CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Microempreendedora Individual **VITORIA MACEDO DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.592.361/0001-40, situada na Comunidade Capim Pubo, s/n, zona rural, cidade de Elesbão Veloso/PI, Tel.: (86) 99466-5962, email: macedovitoria698@gmail.com, neste ato representada, pela Sra Vitoria Macedo de Moura, portadora da Cédula de Identidade nº 4.722.938-SSP/PI e do CPF nº 090.964.043-27, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 045/2024 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, em atendimento a Lei Municipal de Nº 746/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 79.552,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo

NAT. DESPESA: 3.3.90.39
FNT. RECURSO: 1.500.00-999/1.600.02-999 – TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato

reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITORIA MACEDO DE MOURA-MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Thiarra Macedo de Moura
CPF: 00781603116

NOME: Lucídia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-38

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Microempreendedora Individual **VITORIA MACEDO DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.592.361/0001-40, situada na Comunidade Capim Pubo, s/n, zona rural, cidade de Elesbão Veloso/PI, Tel.: (86) 99466-5962, email: macedovitoria698@gmail.com, neste ato representada, pela Sra Vitoria Macedo de Moura, portadora da Cédula de Identidade nº 4.722.938-SSP/PI e do CPF nº 090.964.043-27, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, em atendimento a Lei Municipal de Nº 746/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 79.552,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do *FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:*
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo
NAT. DESPESA: 3.3.90.39
FNT. RECURSO: 1.500.00-999/1.600.02-999 – TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

Elesbão Veloso/PI, 12 de dezembro de 2024.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência será de 03 (três) meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13/392/0012/2510 – Incentivo as Atividades Culturais do Município.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

11. DA CONCLUSÃO
Considerando, a necessidade destes serviços, já justificado no termo de referência pela Secretária Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV;

Considerando, a apresentação de notas fiscais demonstrando a compatibilidade da proposta com o mercado e valor na proposta.

Considerando, que a empresa: **TRIADE CONSULTORIAS, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.278.882/0001-10, estabelecida na cidade Araripina – PE, à Rua José Saraiva Correia, nº 264, Bairro Centro, CEP: 56.280-000, e-mail: contatotriade@hotmail.com, fone (87) 99142-9142 / 88 99976-7040, tendo no responsável legal o **Sr. AIRTON DAVID PEREIRA LUCAS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 073.915.914-32-80 e CI nº 7.546.147 SDS/PE, é detentora da exclusividade dos shows da **CANTORA ERIKA DINIZ**, Conclui, com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da banda e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável.

Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Francisco Santos - PI, 13 de dezembro de 2024.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2024.12.12 13:37:19 -03'00'
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:0CC55ADED6EFD104

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

PORTARIA Nº 054-2024-CPC/PMEV, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contratos para Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, em atendimento a Lei Municipal de Nº 746/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir, originados Processo Administrativo Nº 045/2024 – PMEV, Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 - CPC/PMEV, que tem como objeto a Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, em atendimento a Lei Municipal de Nº 746/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2024, firmado com a Microempreendedora Individual **VITORIA MACEDO DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.592.361/0001-40, situada na Comunidade Capim Pubo, s/n, zona rural, cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024, firmado com a Empresa **EDMILSON RODRIGUES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.975.631/0001-39, situada na Comunidade Mosqueada, s/n, zona rural, da cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **DENISVALDO CAMPELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.904.175/0001-36, situado na Comunidade Jatobá Ferrado, s/n, zona rural, da cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **RAI DE SOUSA MORAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.575.430/0001-60, situado no Povoado Chapadinha, s/n, zona rural, da cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.845.030/0001-01, situada na Rua Costa Alvarenga, nº 507, Bairro Piçarra, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **VALDETE LOPES DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.713.509/0001-94, situada na Comunidade Várzea das Caraibas, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **GERSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 43.696.230/0001-40, situada na Comunidade Betônica, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **GABRIEL LIBANIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.588.277/0001-76, situado no Povoado Alagoado, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024, firmado com a Microempreendedora Individual **ANTONIA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.905.424/0001-08, situada na Comunidade Alto da Ilha, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **JOSE FRANCISCO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.032.518/0001-82, situada na Comunidade São João, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **EUCLIDSON CASTRO GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.679.684/0001-02, situada na Comunidade Meios, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **CLEDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.939.994/0001-19, situada na Comunidade Sossego, zona rural, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **KÁSSIO JOSÉ DE MORAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o 46.777.812/0001-49, situada na Comunidade Capitão de Campos, Zona Rural, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **FRANKIMAR RODRIGUES TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o 47.041.475/0001-90, situada na Rua Padre Luis Brasileiro, nº 133, Bairro Vermelha, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **ROGERIO JOSE PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.973.264/0001-34, situada na Rua Duque de Caxias, nº 92, Bairro Vermelha, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **LAERCIO ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.783.678/0001-09, situada na Rua do Amarante, nº 658, Bairro Matias, na cidade de Elesbão Veloso/PI;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024, firmado com o Microempreendedor Individual **ANTONIO MOURA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.537.138/0001-62, situada na Rua Francisco Marcos De Farias, Conj. Biriquinha Coimbra, nº 99, Bairro Matias, na cidade de Elesbão Veloso/PI;

GESTOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: FRANCISCO VILARINHO BARBOSA NETO, portador da cédula de identidade nº 162.771-SSP/PI, inscrito no CPF nº 066.477.073-87.
FISCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: ANANDA BEZERRA ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 3261068-SSP/PI, inscrito no CPF nº 053.021.123-88.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar
A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 12 de dezembroo de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C412965B5D0CD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Microempreendedora Individual **VITORIA MACEDO DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.592.361/0001-40, situada na Comunidade Capim Pubo, s/n, zona rural, cidade de Elesbão Veloso/PI, Tel.: (86) 99466-5962, email: macedovitoria698@gmail.com, neste ato representada, pela Sra Vitoria Macedo de Moura, portadora da Cédula de Identidade nº 4.722.938-SSP/PI e do CPF nº 090.964.043-27, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, em atendimento a Lei Municipal de Nº 746/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 79.552,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do *FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:*
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo
NAT. DESPESA: 3.3.90.39
FNT. RECURSO: 1.500.00-999/1.600.02-999 – TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

Elesbão Veloso/PI, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços para reforma e ampliação da base SAMU 192, sede município de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP.: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 4 de dezembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma no Posto de Saúde Dr. Albuquerque para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio de Oliveira - PI.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP.: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 4 de dezembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços de ação social na zona urbana e rural do município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, com atividades de palestras, oficinas, voltadas para profissionais, beneficiários dos programas sociais e comunidade em geral.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 4 de dezembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução e gestão integrada do programa "Juntas Por Mais", contemplando ações nas áreas de saúde mental, empreendedorismo. sustentabilidade, monitoramento de impactos sociais e ambientais, e organização de eventos para disseminação e acompanhamento dos resultados.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 4 de dezembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, personalização e entrega de foodtrucks móveis.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 4 de dezembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienizados de reservatórios, caixas d'água e cisternas do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI. O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 5 de dezembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - MENOR PREÇO

A P.M. de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, torna público a realização de licitação no dia 30/12/2024 às 08h00 (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para o município de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros. Contato: (89) 9-9430-5852. Cópia do Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 10 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO AMORIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor das empresas: VITORIA MACEDO DE MOURA-MEI, CNPJ/MF nº 44.592.361/0001-40, valor de R$ 79.552,00; EDMILSON RODRIGUES SOARES, CNPJ/MF nº 43.975.631/0001-39, no valor de R$ 408.925,00; DENISVALDO CAMPELO DA ROCHA-MEI, CNPJ/MF nº 43.904.175/0001-36, no valor de R$ 56.350,00; RAI DE SOUSA MORAIS-MEI, CNPJ/MF sob o nº 54.575.430/0001-60, no valor de R$ 79.488,00; FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA-MEI, CNPJ/MF nº 43.845.030/0001- 01, no valor de R$ 74.520,00; VALDETE LOPES DE ANDRADE-MEI, CNPJ/MF nº 43.713.509/0001-94, R$ 77.348,50; GERSON SOARES DA SILVA-MEI, CNPJ Nº 43.696.230/0001-40,valor de R$ 50.172,00; GABRIEL LIBANIO DA SILVA-MEI, CNPJ/MF nº 49.588.277/0001-76, valor de R$ 79.764,00; ANTONIA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA-MEI, CNPJ/MF nº 43.905.424/0001-08,valor de R$ 42.780,00; JOSE FRANCISCO DE SOUSA-MEI, CNPJ/MF nº 44.032.518/0001-82, valor de R$ 59.494,50; EUCLIDSON CASTRO GOMES-MEI, CNPJ/MF nº 43.679.684/0001-02, valor de R$ 10.848,00; CLEDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA-MEI, CNPJ/MF nº 43.939.994/0001-19, no valor de R$ 78.351,00; KÁSSIO JOSÉ DE MORAIS-MEI, CNPJ/MF nº 46.777.812/0001-49, valor de R$ 78.309,00; FRANKIMAR RODRIGUES TEIXEIRA-MEI, CNPJ/MF No 47.041.475/0001-90, valor de R$ 79.488,00; ROGERIO JOSE PEREIRA DE SOUSA-MEI, CNPJ/MF nº 43.973.264/0001-34, valor total de R$ 80.795,00; LAERCIO ALVES DA SILVA-MEI, CNPJ/MF nº 43.783.678/0001-09, valor total de R$ 77.500,80; ANTONIO MOURA DOS SANTOS-MEI, CNPJ/MF sob o nº 45.537.138/0001-62, valor total de R$ 79.488,00.O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis.

Elesbão Veloso (PI), 6 de dezembro de 2024.
RAFAEL MALTA BARBOSA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024. Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA: VITORIA MACEDO DE MOURA, CNPJ/MF sob o nº 44.592.361/0001-40. OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 79.552,00. RECURSO: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - FUNDO M. DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo NAT. DESPESA: 3.3.90.39. FNT. RECURSO: 1.500.00-999/1.600.02-999 - TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - PMEV. Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADO EDMILSON RODRIGUES SOARES, CNPJ/MF nº 43.975.631/0001-39. OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 408.925,00. RECURSO: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo NAT. DESPESA: 3.3.90.39 FNT. RECURSO: 1.500.00-999/1.600.02-999 - TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - PMEV. Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA:DENISVALDO CAMPELO DA ROCHA, CNPJ/MF nº 43.904.175/0001-36.OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 56.350,00. RECURSO: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0232.2134 - Manut. do Transp. Sanitário Eletivo NAT. DESPESA: 3.3.90.39 FNT. RECURSO: 1.500.00-999/1.600.02-999 - TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024. Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA: RAI DE SOUSA MORAIS, CNPJ/MF nº 54.575.430/0001-60. OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Sanitário Eletivo, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de deslocamento programados, de suas residências até os equipamentos de saúde pública. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 79.488,00. RECURSO: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas: